



ESTADO DA PARAÍBA

NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO	7 NÚMERO
2025	03232

ÓRGÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

09.283.912/0001-92

UNIDADE GESTORA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

13 CÓDIGO

010001

TIPO DE CRÉDITO

23 CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAORDINÁRIO

23 FUNDO ESPECIAL

01

1
1 - OBRIGADO SUPLEMENTAR
2 - ESPECIAL
3 - EXTRAORDINÁRIO
4 - FUNDO ESPECIALSituacao ~~DE~~ RETO Nº 1

35 U.O.

39 PROGRAMA DE TRABALHO

50 NATUREZA DA DESPESA

58 F.R.

60 D.V.

61 IMPORTÂNCIA

1,050,00

01101

01.122.5046.4216

33903900

500

00028

20 NOME DO CREDOR

26.090.627/0001-74

22 CÓDIGO

CÓDIGO DO BANCO EMP. OC

000 000000000-

02

EDVANI TEIXEIRA DA SILVA

NÚMERO

ANDAR, SALA, RTO, ETC

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

AVEN RUI BARBOSA 118

CIDADE OU MUNICÍPIO

U.F.

C.E.F.

TELEFONE

BAIRRO OU DISTRITO

JOAO PESSOA

PB

58040491

TORRE

PROGRAMAÇÃO DE CAIXA

03

22

JANEIRO

37

FEVEREIRO

37

MARÇO

04

22

ABRIL

37

MAIO

37

JUNHO

05

22

JULHO

37

AGOSTO

37

SETEMBRO

06

22

OUTUBRO

37

NOVEMBRO

37

DEZEMBRO

20

23

EFEITO

1 - OBRIGAÇÃO
2 - SUPLEMENTAÇÃO
3 - ANULAÇÃO PARCIAL
4 - ANULAÇÃO TOTALNº DO EMPENHO
A SUPLEMENTAR
OU ANULAR

07

29

LICITAÇÃO

1 - COMITÊ
2 - T. PREÇOS
3 - DISPENSA
4 - DISPENSACÓDIGO DO
DISPOSITIVO
LEGISLATIVO
A DISPENSA
DA LICITAÇÃO

33 PROCESSO Nº

2694/2025

PREÇO

TOTAL

ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE

QUANT

PARCIAL

TOTAL

valor empenhado para pagamento
de despesa referente a locacao
de uma cacamba para uso desta
assembleia

UND

1,0

1050,00

1050,00

1.050,00

Total da Despesa:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO ANTERIOR

SALDO ATUAL

1.659.491,11

1.658.441,11

PROGRAMAÇÃO TRIMESTRAL

SALDO ANTERIOR

SALDO ATUAL

286.818,17

285.768,17

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO

Sílvia Maria A. S. M. Lula

AUTORIDADE ORDENADORA

Codigo do Ordenador

388976

BRUNO MOUZINHO REGIS

43 DATA

30/09/2025

ESPAÇO RESERVADO

ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO
DO SERVIÇO.

_____, EM ____/____/____

CODATA

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

FAVORECIDO (PROCESSO)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)-039

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Departamento de Serviços Gerais	
Responsável pela Demanda: Francisca Maria do Livramento Neta	Matrícula: 289210-3
Email: fran_rjll@hotmail.com	Telefone: 83 989090354

1- Objeto da Contratação:

O objetivo é o aluguel de caçamba para o anexo V desta Casa Legislativa.

- (x) Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

a) Motivo/Finalidade/Necessidades de Aquisição

O aluguel se justifica pela necessidade da retirada dos entulhos gerados pela reforma no prédio anexo V desta Casa.

b) Local de Utilização

- Prédio Sede;

Praça João Pessoa, s/n Centro João pessoa PB;

	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº	26.94 / 2025
FUNC.	EM: 09 / 09 / 25

3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Material	Unid	Quan
01	Caçamba estacionária	unid	02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA



4- Prioridade/Urgência da Contratação:

- () Baixa
(x) Média
() Alta

*Quando houver Alto Grau de Prioridade deverá haver justificativa que comprove a urgência.

5- Previsão da data em que deve ser iniciada a prestação do serviço /entrega do bem:

A entrega dos materiais será realizada de forma imediata.

6- Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Francisca Maria do Livramento Neta	Matrícula: 289210-3
Email: fran_rjl@hotmail.com	Telefone: 83 989090354

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Francisca Maria do Livramento Neta
Matrícula: 289210-3



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº /2025

Diante das especificidades do serviço a ser cotado e em atenção ao princípio da economicidade, dispensa-se o envio do presente processo ao Núcleo de Licitações e Contratos para realizar estimativa de preço prévia. Devendo para tal fim, o processo ser encaminhado ao Departamento de Compras para realizar cotação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 09 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



Avenida Rui Barbosa, 1187 - Torre

(83) 9 8660-8280

João Pessoa, PB

Orçamento

Objetivo: remoção de resíduos provenientes da construção civil por meio de caçamba estacionária.

Capacidade da caçamba: 5 m³

Prazo de locação: 7 diárias.

Formas de pagamento: pix, transferência bancária, em espécie, boleto para 7-10 dias.

Valor da locação unitária: R\$350,00

Número de caçambas: 3 (três)

Valor total: R\$1.050,00

Contratante: Assembleia Legislativa da Paraíba

CNPJ: 09.283.912/0001-92

atenciosamente,
Maria Luiza Juvêncio da Silva.
São José Entulho
26.090.627/0001-74

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA

A/C: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

VALOR DA CAÇAMBA ESTACIONÁRIA		
ITEM	MUNICÍPIO	VALOR
5m ³	JOÃO PESSOA	R\$ 350,00 (CADA)
5m ³	CABEDELO/SANTA RITA/BAYEUX	R\$ 400,00 (CADA)
5m ³	CONDE/JACUMA	R\$ 500,00 (CADA)
TOTAL PARA LOCAÇÃO DE 3 CAÇAMBAS – MISTURADO = R\$ 1.350,00		

- Caçamba com capacidade para 5m³, com permanência de 01 á 07 dias corridos;
- Movimentação e pedido de caçamba no período de 24 horas, mediante agendamento prévio;
- **Classificação dos Materiais (João Pessoa)**
 - Metralha – R\$ 350,00
 - Aterro – R\$ 350,00
 - Gesso – R\$ 380,00
 - Madeira – R\$ 450,00
 - Materiais reciclados (Papelão, plástico, pvc, ferro, alumínio, fiação elétrica, etc) – R\$ 500,00
 - Tinta/Thinner – R\$ 600,00
- Não será permitido a coleta nas caçambas estacionárias lixo orgânico/ urbano (domiciliar);
- Quando solicitada a MTR (Manifesto de transporte de resíduos), esta é gerada pelo cliente, e entregamos o certificado no prazo de até 15 dias úteis mediante a retirada.
- Forma de pagamento: espécie, transferência bancária, pix, cartão.

OBS: Caso passe o período de permanência da caçamba será cobrado relocação da mesma, sempre informar a empresa até o 7º dia da locação se precisará trocar ou retirar a caçamba.

João Pessoa, 09 de Setembro de 2025.


Atenciosamente,

URBAN TIRA METRALHA

CNPJ: 15.642.878/0001-06
RUA ANTONIO WALLER DE ARAUJO, SN GRAMAME

URBAN TIRA METRALHA

DADOSBANCÁRIOS

CAIXAECONÔMICA(EMPRESA)			
AGENCIA	4823		
CONTA	1328-5		
URBAN SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESÍDUOS LTDA			
CNPJ:15.642.878/0001-06			



ATR

SOLUÇÕES
EM RESÍDUOS

Proposta Comercial



POR UM MUNDO
MUITO MAIS
SUSTENTÁVEL

CLIENTE JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente à Proposta de Serviço de aluguel de caçambas estacionárias do transporte e destinação de resíduos da construção civil (RCC).

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta técnica/comercial, na qual descrevemos os procedimentos para execução dos serviços.

SISTEMÁTICA DE TRABALHO

1. Os trabalhos consistem na coleta, transporte e destinação das caçambas contendo resíduos da construção civil (RCC).

COLETA

2. A coleta será realizada na cidade de JOÃO PESSOA destinação na USINA DE BENEFICIAMENTO DA ATREVIDA, Conde - PB;

TRANSPORTE

3. O transporte das caçambas será efetuado em caminhões equipados com poliguindastes de acordo com os normativos ambientais vigentes e licenciados pela SUDEMA – PB;
4. Os nossos veículos são conduzidos por motoristas habilitados e treinados – devidamente fardados e, portanto, EPIs – Equipamentos de Proteção Individual.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PERIODICIDADE	VALOR
01	Valor do Aluguel da caçamba p/ Resíduo de construção Civil (RCC) (João Pessoa)	Caçamba aberta de 6M³	7 dias corridos	R\$ 425,00
02	Destinação final dos resíduos heterogêneos CLASSE I (como lata de tinta, manta asfáltica, vidro, telha de amianto dentre outros...)	KG+ locação da caçamba	-	R\$ 1,15 (POR KG)
03	Destinação final dos resíduos heterogêneos CLASSE II (varrição, poda, madeira, isopor, plástico, papelão etc...)	KG+ locação da caçamba	-	R\$ 00,40 (POR KG)

Resíduos Específicos e Taxas Adicionais

- Resíduos de gesso, madeira, papelão limpo e telhas de fibrocimento: Será cobrada uma taxa adicional de R\$ 100,00 por caçamba (taxa de não beneficiamento).

- Resíduos heterogêneos Classe IIA e IIB (madeira, plástico, papelão impróprio, sacos de cimento, vidro, lixo, lã de vidro, isopor, varrição, poda, grama, plantas, entre outros):
Será cobrada uma taxa de R\$ 0,40 por kg, além do valor da locação (destinação em aterro).
- Resíduos Classe I (perigosos), como latas de tinta, manta asfáltica, telhas contendo amianto e resíduos químicos entre outros:
Será cobrada uma taxa de R\$ 1,15 por kg, além do valor da locação (destinação no aterro CTR-PE).

Importante: caçambas destinadas ao aterro não podem conter RCC Classe IIA. A cobrança será realizada com base no peso total da caçamba.

- Após o prazo de sete dias corridos em obra, será cobrada uma taxa de relocação no valor de R\$150,00 a cada 3 dias corridos;
- O pagamento das caçambas será realizado através de boleto bancário (pessoa jurídica, após consulta do CNPJ) com vencimento para 10 dias corridos;
- A solicitação da caçamba deverá ser realizada com 24h de antecedência e deverão ser realizados mediante solicitação do locatário, com a devida identificação do número da caçamba e especificação do resíduo.;
- O resíduo deverá permanecer dentro do limite das caçambas (bordas) Encargos por excesso de resíduo ou uso inadequado: poderão ser aplicadas taxas adicionais referentes aos custos para ajuste da carga, transporte seguro e eventual recuperação do equipamento.
- Em caso de coleta frustrada será cobrado o valor integral da locação.
- O cliente é responsável pela emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), garantindo conformidade com a legislação vigente.

Conde/PB, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

11.201.870/0001-45
ATR Soluções em Resíduos
R. Pastor Jobyrila Filho Marinho, 40
Aerocidade - João Pessoa
CEP:58.038-570

ATR SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA
CNPJ 11.201.870/0001-45



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 107/2025

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025

FIRMA "A" EDVAN TEIXEIRA DA SILVA
FIRMA "B" URBAN SERVICO DE LIMPEZA DE RESIDUOS LTDA
FIRMA "C" ATR SLUÇÕES EM RESÍDUOS

			B		C	
			Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
1	3	Unid.	Caçamba Estacionária	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00	R\$ 425,00
TOTAL (R\$):				R\$ 1.050,00		R\$ 1.275,00

FIRMA "A" R\$ 1.050,00
FIRMA "B" R\$
FIRMA "C" R\$

ASSOCIAÇÃO LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Sérgio Teófilo de Araújo
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 170/2025

João Pessoa, 23 de Setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2694/2025, referente ao aluguel de 03(três) caçambas para remoção de resíduos provenientes da construção do Anexo V desta Casa Legislativa, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **EDVAN TEIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, CNPJ: **04.654.716/0001-63**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais)**.

Atenciosamente,


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos
Dept. de Planejamento e Compras
Diretor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

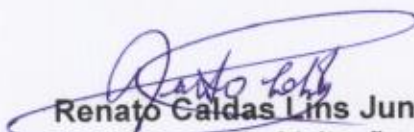
João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Casa Legislativa, em anexo, e em consonância com as especificações detalhadas no Documento de Formalização de Demanda solicitado pelo Departamento de Serviços gerais, obteve-se para a futura aquisição o seguinte **menor preço: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**.

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 2694/2025 a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2694/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados, fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 23 de setembro de 2025.

ÁLVARO WANDEREY DANTAS
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a locação de Caçamba Estacionária, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da locação objeto desta demanda se faz necessária tendo em vista a reforma predial realizada no Anexo V desta Casa Legislativa, sendo indispensável para retirada dos entulhos gerados pela reforma.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Caçamba Estacionária	Unid.	02

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega do produto locado é de **24h (vinte e quatro horas)**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada no **Edifício Sede da ALPB**, situado à Praça João Pessoa, s/n, Centro – João Pessoa/PB.

10 - RECEBIMENTO

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo servidor do Departamento de Serviços Gerais desta Assembleia, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.9.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

13.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta locação manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

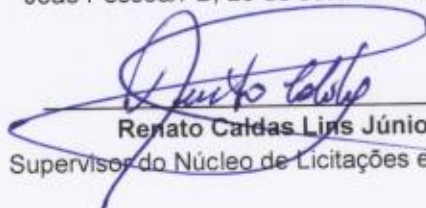
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Diretora do Cerimonial a servidora **Francisca Maria do Livramento Neta**, matrícula 289.210-3.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 81/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2694/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2076/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Locação de Caçamba Estacionária*, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **24 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ACOMPANHE TAMBÉM AS REDES SOCIAIS:

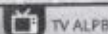


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DA PARAÍBA



Pesquisar...

Busca %



TV ALPB



TRANSPARÊNCIA PÚBLICA



INSTITUCIONAL

Mesa Diretora
Deputados
Comissões
Atividade Legislativa
Secretarias
Transparência
Espaço do Servidor
Escola do Legislativo
Memorial
Ouvidoria
Creche e Pré-Escola
APPL
TV Assembleia
E-mails dos deputados
Plataforma ODS

LEGISLAÇÃO

Projetos em tramitação
Leis Estaduais
Leis Orçamentárias
Coletânea de Leis
Constituição Paraibana
Regimento Interno
Código de Ética

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, toma público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2076/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para *Locação de Caçamba Estacionária*, para atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **24 de setembro de 2025 a 26 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com, no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1ª andar, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4563, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e, sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 81/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para *Locação de Caçamba Estacionária*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 2694/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 23 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 176/2025

João Pessoa, 29 de Setembro de 2025.

Ilm.º Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 2694/2025, referente ao aluguel de 03(três) caçambas para remoção de resíduos provenientes da construção do Anexo V desta Casa Legislativa, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo. Oportunamente, informamos que a firma: **EDVAN TEIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, CNPJ: **26.090.627/0001-74**, apresentou a menor proposta comercial no valor total de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.090.627/0001-74
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/09/2016

NOME EMPRESARIAL
EDVAN TEIXEIRA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAO JOSE ENTULHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV RUI BARBOSA

NÚMERO
1187

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
58.040-491

BAIRRO/DISTRITO
TORRE

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL_BRAGA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8660-8280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 08:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7677.5607.9A75.9FF4

Emitida no dia 30/09/2025 às 08:50:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.090.627/0001-74**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.681.602/25-99

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

26.090.627/0001-74

Nome do Contribuinte

EDVAN TEIXEIRA DA SILVA

Endereço

AVENIDA RUI BARBOSA, 1187 - COMPLEMENTO: 04;; BAIRRO TORRE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.040-490

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001335502

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 29/11/2025

Código de autenticidade: 0C0FF4F8786DF0F9

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 30 de Setembro de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDVAN TEIXEIRA DA SILVA
CNPJ: 26.090.627/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:13 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **FDC3.56CA.8324.4831**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.090.627/0001-74
Razão Social: EDVAN TEIXEIRA DA SILVA
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-491

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104026415304767

Informação obtida em 30/09/2025 10:11:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2025

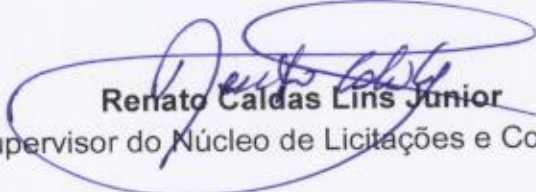
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 81/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **EDVAN TERIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, inscrita no **CNPJ nº 26.090.627/0001-74**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de realização imediata do serviço, bem como, ter demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

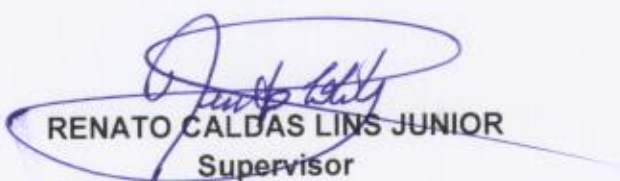
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2694/2025, Dispensa de Licitação nº 81/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **EDVAN TERIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, inscrita no **CNPJ nº 26.090.627/0001-74**, para *Locação de Caçamba*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.



RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 112 /2025-SEFIN

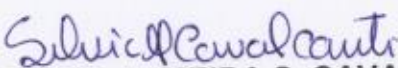
João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2694/2025, Dispensa de Licitação nº 81/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **EDVAN TERIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, inscrita no **CNPJ nº 26.090.627/0001-74**, para *Locação de Caçamba*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4205 e no Elemento de Despesa: 30903900.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025**

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **EDVAN TERIXEIRA DA SILVA (SÃO JOSÉ ENTULHO)**, inscrita no **CNPJ nº 26.090.627/0001-74**, para *Locação de Caçamba*, com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais), com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.09.30 10:33:59
-03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



PcSZS2GCq

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 17/10/2025 07:42:42
Competência 10/2025
Número 1000146

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
26.090.627/0001-74
Nome / Nome Empresarial
EDVAN TEIXEIRA DA SILVA - ME
Endereço
AVENIDA JULIA FREIRE 1200 CXPST 471 SALA 109 110 111 112 EDIF METROPOLITAN
EXPEDICIONARIOS

Inscrição Municipal 0001335502
Telefone (83) 8677-0686
E-mail 1216edvan1216@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58041-000

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
09.283.912/0001-92
Nome / Nome Empresarial
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Endereço
PRACA JOAO PESSOA 0 COMPLEMENTO: S/N; BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal 0001517040
Telefone -
E-mail -
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58013-140

SERVIÇO PRESTADO

AE / CBO
7732-2/01-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
Serviço
99.99 - DIVERSOS
Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

LOCAÇÃO DE TRÊS CAÇAMBAS DE ENTULHO

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	JOAO PESSOA - PB	-
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
NÃO RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.050,00	0,00	0,00	1.050,00		0,00

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: Atividades não tributáveis

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
Eng.º Civil Cida Valéria Pereira de Góis
CREA/PB 051140369-2
Diretora Divisão de Engenharia



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 248/2025.

João Pessoa, 17 de Outubro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2694/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente ao aluguel de caçamba para entulhos da obra no anexo V desta Casa Legislativa, em favor da firma: **EDVAN TEIXEIRA DA SILVA - ME – CNPJ: 26.090.627/0001-74, nota fiscal n.º 1000146**, no valor total de **R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA


José Heriberto da Silva Nunes
Diretor da Div. de Compras